



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.175/89.

DISPOË SOBRE PERMUTA DE TERRENO E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -
permutar com o Sr. Dimas José da Silva, o terreno de sua proprie-
dade, situado entre as Ruas Afonso Pena e Ismael Furtado, hoje re-
presentado por parte da Rua Aureliano Rodrigues, com área total -
de 593,95 ms², utilizado com o prolongamento da mesma via pública.

Parágrafo único: O terreno de propriedade do Patrimônio/
Municipal a ser permutado, será determinado por uma comissão no -
meada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta por tres -
Vereadores , juntamente com Funcionário Municipal especialmente -
indicado pelo Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de C do Paranaíba, 02 de maio de 1.989.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Neila de Oliveira Dias - Secretária
Interina.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA